

ANEXO 5
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº /2020

CONCESSÃO PATROCINADA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E GESTÃO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO “CIDADE INTELIGENTE” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ

SÃO PAULO, 29 DE MAIO DE 2020.
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
INTRODUÇÃO	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL	3
DEFINIÇÕES E ABREVIações	3
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	3
DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	4
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTE CREDENCIADAS	5
CONTRATO DE INTERMEDIação ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE	5
CAPÍTULO 2 DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES	6
REPRESENTAÇÃO	6
ANÁLISE DE ENVELOPES	6
CAPÍTULO 3 GARANTIA DA PROPOSTA.....	7
MODALIDADES ACEITAS	7
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES	7
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA	9
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO	13
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.....	14
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA	14
PÚBLICO EM GERAL	14
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	14
REPRESENTAÇÃO	14
DINÂMICA	14
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	15
VIVA VOZ	15
EXEMPLOS DE RODADAS E LANCES À VIVA-VOZ	16
EMPATE	20
RESULTADO FINAL	20
RATIFICAÇÃO	21
CAPÍTULO 5 REMUNERAÇÃO DA B3	22
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3	22
ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIação PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA....	23
ANEXO 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	26

INTRODUÇÃO

Este manual instrui os proponentes sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, envolvidos quais sejam, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e ANEXOS; eventual data room; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de cronograma ou prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE VENCEDORA, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de tag along e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE VENCEDORA; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste manual.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIÇÕES

As definições utilizadas neste manual são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste manual não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este manual poderá ser obtido também no site da B3, em <http://www.b3.com.br/licitacoes/>.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste manual pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo 3 – Pedido de Esclarecimentos do Edital.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A PARTICIPANTE CREDENCIADA

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo 1 deste manual, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1 – GARANTIA DAS PROPOSTAS.

O documento deve ser assinado pelos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

Deve ser apresentada comprovação dos poderes dos signatários por parte da PARTICIPANTE CREDENCIADA somente caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 não esteja atualizado.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do *e-mail* leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 8.1 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1, 2 e 3, na data e hora previstas no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE.

Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES deve ser apresentada, fora de qualquer ENVELOPE, documentação para comprovar os poderes de representação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, somente caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA junto à B3 esteja desatualizado.

Na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

ANÁLISE DE ENVELOPES

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nas datas indicadas no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DA PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal; e/ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Conforme item 10.10 do EDITAL, se a PROPONENTE estiver em CONSÓRCIO é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou PROPONENTES não integra a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Conforme previsto no ANEXO 2 do EDITAL, cada GARANTIA DA PROPOSTA deve possuir como objeto: “Garantir a indenização no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital de Concorrência Pública nº [.] /2020, incluindo a retirada de sua Proposta Comercial durante seu período de validade, a recusa da PROPONENTE em assinar o Contrato caso a PROPONENTE seja declarada vencedora ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital.”

VALOR

Conforme o item 10.4 do EDITAL, a PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, com o valor mínimo de R\$ 2.989.065,31 (dois milhões novecentos e oitenta e nove mil e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um com a razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 10.4 do Edital.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 10.7 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo igual ou superior a 1 (um) ano, contado a partir da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 horas dos dias de início e fim da vigência. Ou seja, deve vigorar, no mínimo, de [●]/[●]/[●] a [●]/[●]/[●].

Em caso de Apólice de Seguro Garantia, conforme estabelecido na Circular SUSEP nº 477/2013, item 19.2, “as apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas para tal fim neles indicadas”. Sendo assim, é necessário que seguros-garantia tenham sua vigência iniciada no dia anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, para que se cumpra o previsto no item 10.7 do EDITAL.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

Conforme previsto no item 10.8 do EDITAL, em até 10 (dez) dias antes de seu vencimento, a PROPONENTE deverá comprovar a prorrogação, por igual período, da vigência da GARANTIA DA PROPOSTA, observando o reajuste de valor nos termos do item 10.8.2 do EDITAL.

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e B3 informará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste manual, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme especificações do item 10.17 do EDITAL e do ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 10.19 e hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Apólices de Seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas aplicáveis a CONSÓRCIOS e fundos;
- A apólice indique o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 2 do EDITAL;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Apólice de Seguro Garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Apólice de Seguro Garantia à instituição seguradora de sua preferência;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará à B3, no ENVELOPE 1, a Apólice de Seguro Garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e

- A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das Apólices de Seguro Garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

Caso os poderes dos signatários não possam ser comprovados conforme procedimento anterior, deve-se proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- Estatuto Social/Contrato social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de seguros.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01010-010

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3 no prazo anteriormente descrito, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas Cartas de Fiança Bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A Carta de Fiança Bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS como beneficiário;
- A Instituição Fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição Fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A Instituição Fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;

- A Instituição Fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da Carta de Fiança Bancária;
- A Carta de Fiança Bancária seja entregue em sua forma física original;
- A Carta de Fiança Bancária tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A Carta de Fiança Bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do ANEXO 2 do EDITAL; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Instituição Fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade Carta de Fiança Bancária segue-se a rotina:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de Carta de Fiança Bancária ao banco de sua preferência;
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA entregará Carta de Fiança Bancária no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, as PROPONENTES deverão proceder conforme indicações a seguir.

As instituições que possuam e estejam com o seu cadastro atualizado na B3 não precisam enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação. Na hipótese de a instituição emissora da GARANTIA DA PROPOSTA não estar cadastrada ou de seu cadastro estar desatualizado, esta deve enviar preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES os seguintes documentos:

- Estatuto Social vigente;
- Atas de Eleição da diretoria em exercício; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar expressamente a autorização para assinatura/emissão de cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 4º ANDAR, PROTOCOLO DE CADASTRO
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL
CEP 01010-010

Caso a instituição não possua seu cadastro atualizado na B3, ou não tenha o tenha feito ou atualizado no prazo anteriormente descrito, os documentos podem constar no ENVELOPE 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
 - Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
 - Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 10.9.2 do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES descrita no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO será realizada na B3.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA para o objeto da LICITAÇÃO, nos termos dos itens 12.2 e 12.9.5 do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO observará o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO é transmitida publicamente, ao vivo e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

O resultado da análise do ENVELOPE 1 é divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO conforme previsto no ANEXO 4 – CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO. As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, indicando, no máximo, 5 (cinco) pessoas para a área restrita aos investidores, sendo que o excedente a 5 (cinco) será alocado na área pública. O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO competem tão somente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta.

O ENVELOPE 2 será considerado válido se atender às exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL, sendo que somente serão admitidas PROPOSTAS COMERCIAIS em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, nos termos do item 11.1.1 do EDITAL.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, seguida de eventual viva voz, conforme item 12.2 do EDITAL.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

VIVA VOZ

Conforme o item 12.3 do EDITAL, poderá ocorrer disputa de propostas à viva-voz entre as PROPONENTES com PROPOSTAS COMERCIAIS válidas e com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, maior ao valor proposto na PROPOSTA COMERCIAL escrita classificada em primeiro lugar.

As ofertas à viva-voz devem:

- Ocorrer na ordem inversa da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS;
- Ser de valor inferior ao menor ofertado até o momento, reduzindo a PROPOSTA COMERCIAL de menor valor no momento da apresentação do lance;
- Respeitar o intervalo mínimo entre ofertas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO; e
- Respeitar o tempo máximo entre ofertas, informado pelo DIRETOR DA SESSÃO.

Não serão admitidos lances intermediários.

Os operadores das PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão intermediar a transmissão dos lances à viva voz das PROPONENTES para o DIRETOR DA SESSÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO convidará individual e sucessivamente as PROPONENTES para a apregoação de lances, na ordem inversa da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, de maneira que a PROPONENTE melhor classificada na fase escrita será sempre a última a ser convocada.

Se duas PROPONENTES estiverem empatadas e classificadas para apregoação à viva-voz, será realizado sorteio para definição da PROPONENTE que será considerada melhor classificada, sendo considerada para esta finalidade a primeira sorteada.

Os lances apregoados após o decurso do tempo máximo informado pelo DIRETOR DA SESSÃO serão considerados inválidos ou não realizados.

A disputa à viva-voz ocorrerá até que nenhuma PROPONENTE tenha interesse em melhorar, ou seja, reduzir a sua PROPOSTA COMERCIAL. A PROPONENTE que decidir não apregoar à viva-voz em determinada rodada somente poderá ofertar nova proposta se houver a abertura de nova rodada à viva-voz.

Quando todas as PROPONENTES não possuírem interesse em ofertar novo lance ou não se manifestarem quando convocadas para fazê-lo, será encerrado o viva-voz, sagrando-se vencedora a PROPONENTE melhor classificada neste momento.

EXEMPLOS DE RODADAS E LANCES À VIVA-VOZ

Nos exemplos a seguir, utilizaremos, hipoteticamente, como valor máximo de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As propostas indicadas em amarelo são aquelas que estão melhor classificadas em determinada fase/rodada e são utilizadas como referência, as destacadas em verde são as propostas que estão participando de determinada fase/rodada e as propostas em cinza são aquelas que não serão consideradas para determinada fase/rodada.

Exemplo nº 1

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

A PROPONENTE que ofertou a melhor proposta escrita é a PROPONENTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as PROPONENTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da PROPONENTE D que apresentou a melhor proposta, as PROPONENTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as PROPONENTES B e C. A PROPONENTE A está dispensada desta fase, em razão de sua proposta ser superior ao valor de corte.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a PROPONENTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO abriu a rodada de lances à viva-voz, convocando as PROPONENTES conforme a ordem inversa de classificação, primeiramente a PROPONENTE B, que apresentou a proposta mais alta, depois a PROPONENTE C, que apresentou a segunda proposta mais alta e então, a PROPONENTE D, melhor classificada. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

O DIRETOR DA SESSÃO definiu que o valor mínimo de variação a ser observado é de R\$ 50.000,00.

A PROPONENTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A PROPONENTE C ofertou proposta no valor de R\$ 650.000,00. A PROPONENTE D também não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL nesta rodada.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, nenhuma das PROPONENTES classificadas teve interesse em ofertar nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a PROPONENTE C sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700.000,00

Exemplo nº 2

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

A PROPONENTE que ofertou a melhor proposta escrita é a PROPONENTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as PROPONENTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da PROPONENTE D, as PROPONENTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as PROPONENTES A, B e C.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a PROPONENTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

As PROPONENTES B e C estão empatadas, de maneira que o DIRETOR DA SESSÃO realizou um sorteio para definir a ordem de classificação de tais PROPONENTES. O número correspondente à PROPONENTE C, foi sorteado, de maneira que a PROPONENTE C será considerada melhor classificada e ofertará proposta depois da PROPONENTE B. Por fim, a PROPONENTE A será a primeira a ofertar a viva-voz. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

O DIRETOR DA SESSÃO deu início ao viva-voz estabelecendo como intervalo mínimo de variação a importância de R\$ 100.000,00 e convocou as PROPONENTES conforme a ordem de classificação, respeitada também a ordenação definida no sorteio, qual seja, PROPONENTE A, B, C e D.

Iniciado o viva-voz, a PROPONENTE A não teve interesse em ofertar PROPOSTA COMERCIAL. A PROPONENTE B ofertou proposta de R\$ 600.000,00, superando a melhor proposta ofertada até o momento, qual seja, a da PROPONENTE D. A PROPONENTE C não quis ofertar proposta. A PROPONENTE D ofertou proposta de R\$ 500.000,00, superando a proposta da PROPONENTE B.

Encerrou-se a primeira rodada à viva-voz, uma vez que todas as PROPONENTES foram convocadas e se manifestaram, apregoando à viva-voz ou não. A PROPONENTE D é a melhor classificada, neste momento.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 500.000,00

O DIRETOR DA SESSÃO abriu uma nova rodada à viva-voz, convocando, novamente, as PROPONENTES na ordem inversa de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS escritas, ou seja: PROPONENTE A, B, C e D.

As PROPONENTES A, C e D decidiram não ofertar nova proposta à viva-voz quando convocadas. A PROPONENTE B decidiu ofertar proposta de R\$ 400.000,00, superando a PROPONENTE D.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 500.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, nenhuma das PROPONENTES apresentou nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a PROPONENTE B sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROPONENTES	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 840.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 500.000,00

Exemplo nº 3

PROPOSTAS COMERCIAIS ESCRITAS

PROPONENTES	A	B	C	D
-------------	---	---	---	---

Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00
--	----------------	----------------	----------------	----------------

A PROPONENTE que ofertou a melhor proposta escrita é a PROPONENTE D, cuja proposta será utilizada como referência para o cálculo do corte de 20%, que determinará as PROPONENTES classificadas para o viva-voz.

Aplicado o corte de 20%, que neste caso, corresponde ao valor de R\$ 840.000,00, estão classificadas para o viva-voz além da PROPONENTE D que apresentou a melhor proposta, as PROPONENTES que apresentaram propostas iguais ou inferiores à R\$ 840.000,00, quais sejam, as PROPONENTES B e C. A PROPONENTE A está dispensada desta fase, em razão de sua proposta ser superior ao valor de corte.

PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS PARA O VIVA-VOZ

PROponentes	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 750.000,00	R\$ 700.000,00

Considerando que a PROPONENTE D apresentou a melhor proposta até o momento, ela será a última na ordem de apregoação à viva-voz.

O DIRETOR DA SESSÃO abriu a rodada de lances à viva-voz, convocando as PROPONENTES conforme a ordem inversa de classificação, primeiramente a PROPONENTE B, que apresentou a proposta mais alta, depois a PROPONENTE C, que apresentou a segunda proposta mais alta e então, a PROPONENTE D, melhor classificada. Esta ordem será aplicada em todas as rodadas eventualmente realizadas.

O DIRETOR DA SESSÃO definiu que o valor mínimo de variação a ser observado é de R\$ 50.000,00.

A PROPONENTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A PROPONENTE C ofertou proposta no valor de R\$ 650.000,00. A PROPONENTE D também não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL nesta rodada.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROponentes	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 700.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, a PROPONENTE B não teve interesse em melhorar sua PROPOSTA COMERCIAL. A PROPONENTE C não teve interesse em melhorar sua proposta. A PROPONENTE D ofertou proposta no valor de R\$ 600.000,00.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROponentes	A	B	C	D
-------------	---	---	---	---

Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 600.000,00
--	----------------	----------------	----------------	----------------

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, a PROPONENTE B ofertou proposta no valor de R\$ 550.000,00. A PROPONENTE C não teve interesse em melhorar sua proposta. A PROPONENTE D não teve interesse em melhorar sua proposta.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROponentes	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 600.000,00

Realizada nova rodada para oferta a viva-voz, nenhuma das PROPONENTES apresentou nova PROPOSTA COMERCIAL.

Desta forma, a PROPONENTE B sagrou-se vencedora.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROponentes	A	B	C	D
Valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado	R\$ 850.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 600.000,00

EMPATE

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos ENVELOPES 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, o empate será resolvido mediante a aplicação dos critérios legais previamente declarados pelas PROPONENTES em declaração específica apresentada no VOLUME 1, nos termos do item 10.3.1, atribuindo-se ao CONSÓRCIO somente os critérios atendidos pela totalidade de suas CONSORCIADAS, nos termos do item 12.8.1 do EDITAL.

Permanecendo o cenário de empate, haverá sorteio para resolução, de maneira que a primeira PROPONENTE sorteada será a melhor classificada.

O sorteio será repetido até que todas as PROPONENTES sejam devidamente classificadas.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e terá os seus documentos de habilitação abertos após a ratificação de sua proposta.

RATIFICAÇÃO

Conforme item 12.9 do EDITAL, caso ocorra viva voz, todas as PROPONENTES que realizaram propostas à viva voz devem ratificá-las, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, mediante a assinatura de modelo do ANEXO 2 do EDITAL.

Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS devem estar presentes neste momento para a assinatura do referido documento e apresentar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO 5 REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 16.3, g do EDITAL, após a homologação, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ 446.514,32 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

Após a homologação, a B3 emitirá e enviará boleto de cobrança bancária, com vencimento em 15 (quinze) dias e/ou impreterivelmente antes da assinatura do contrato, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE VENCEDORA.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data-base janeiro/2020, nos termos do item 16.3, g.

A B3 confirmará à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO o recebimento de sua remuneração, que constitui requisito prévio para a assinatura do CONTRATO.

ANEXO 01 CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/2020

CONCESSÃO PATROCINADA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E GESTÃO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO “CIDADE INTELIGENTE” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ.

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na *[sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na *[sede social da PROPONENTE]*, inscrita no CNPJ/MF *[CNPJ da PROPONENTE]*, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - EDITAL, Anexos e Manual;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:
 - GARANTIA DA PROPOSTA;

- ENVELOPES 1, 2 e 3;
 - Ofertas à viva voz; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO:
- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
 - Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].
- 3.1. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada por esse, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, diretamente com DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em [*condições comerciais acordadas entre as partes*].
6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.
9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:
 - retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
 - até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.
- 10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.
12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.
14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS com firmas reconhecidas.

[Nomes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS]
[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto no item 13.1 do EDITAL, os ENVELOPES 3 deverão ser entregues contendo, na documentação, uma Carta de Apresentação a ser emitida nos termos do modelo do ANEXO 2 do EDITAL.

As PROPONENTES deverão apresentar os documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, acrescidos dos documentos adicionais, aplicáveis conforme a sua natureza.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
TODAS AS PROPONENTES	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo suas alterações se não estiver consolidado, acompanhado de prova da diretoria da PROPONENTE em exercício. Itens 13.3.1, i do EDITAL.	Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE Item 13.3.2, i do EDITAL.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ. Item 13.3.3, i do EDITAL.	Documentos conforme item 13.3.4 do Edital.
			Comprovação da existência de inscrição fiscal e de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal. Item 13.3.3, ii e v do EDITAL.	
		Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem patrimônio líquido mínimo. Item 13.3.2, iii e 13.3.2.1 do EDITAL.	Comprovação de inscrição fiscal e de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual/Distrital. Item 13.3.3, ii e v do EDITAL.	
			Comprovação de regularidade para com o FGTS (CRF). Item 13.3.3, iii do EDITAL.	
			Comprovação de regularidade para com os débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União. Item 13.3.3, iv do EDITAL.	

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
			Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 13.3.3, vi do EDITAL.	

ESTRANGEIRAS

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
ESTRANGEIRA	Decreto de autorização e Ato de registro; ou Autorização para funcionamento. Item 13.3.1, ii do EDITAL.			

ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem entidades de previdência complementar deverão apresentar os documentos a seguir:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
PREVIDÊNCIA	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 13.3.1.2 do EDITAL.	Declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não encontram sob liquidação ou intervenção, emitida pela PREVIC. Item 13.3.2.2 do EDITAL.		

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem instituições financeiras deverão apresentar os documentos a seguir:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FINANCEIRA	Comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Item 13.3.1.1. do EDITAL.			

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além dos documentos aplicáveis a todos os tipos de PROPONENTES, aquelas que forem fundo de investimento deverão apresentar os documentos a seguir:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
FUNDO DE INVESTIMENTO	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício. Item 13.3.1.3, i do EDITAL.	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. Item 13.3.2.3, i do EDITAL.		
	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários. Item 13.3.1.3, ii do EDITAL.			
	Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver). Item 13.3.1.3, iii do EDITAL.			
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19. Item 13.3.1.3, iv do EDITAL.			

HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
<p>Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO. Item 13.3.1.3, v do EDITAL.</p>			
<p>Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários. Item 13.3.1.3, vi do EDITAL.</p>			